ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 035/00
De 04/07/11
A 03/08/11
São Francisco do Guaporé

Lei Municipal nº 700/2011

"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Por Remanejamento no Orçamento Fiscal do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito adicional no valor de R$ 118.110,00 (cento e dezoito mil cento e dez reais), nas seguintes funcionais programáticas conforme abaixo:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 35.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 36.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R$ 3.980,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 39.130,00

01.0310001.1001 – Aquisição de Bens Móveis

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 4.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos valores acima ficam anuladas os valores constantes das seguintes funções programáticas:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 5.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçam.	R$ 18.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	R$ 95.110,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 04 de julho de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
04 / 07 / 2011